

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – <u>www.chacara.mg.gov.br</u> – Email: <u>gabinete@chacara.mg.gov.br</u>

PORTARIA N° 30, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Instaura Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar a legalidade e respaldo jurídico na liquidação e pagamento de fornecimento de produtos e serviços.

O Prefeito Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei Federal nº 4.320/64 que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" e determina, com efeito, o necessário processamento das despesas públicas por estágios de fixação e esclarecimento, a saber: empenho, liquidação e pagamento.

- **Art. 1**° Determina a instauração de Processo Administrativo com o escopo de a apurar a legalidade e respaldo jurídico na liquidação e pagamento em decorrência de eventual fornecimento de produtos e/ou serviços.
- **Art. 2°** Fica designado o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Chácara, através de seu Procurador Municipal como responsável para instruir e processar os autos do processo administrativo mencionado no artigo anterior em conformidade com a Legislação Municipal e a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 17 de maio de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal